

ATA N.º 17/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA DE 17 / 07 / 2013

PRESENCAS

PRESIDENTE: BERNARDINO ANTÓNIO BENGALINHA PINTO
VEREADORES: PAULO JOSÉ CACHOLA MANZOUPO
ESTÊVÃO MANUEL MACHADO PEREIRA
JOSÉ JACINTO BENTO GRAVE

HORA DE ABERTURA: 14,30 HORAS

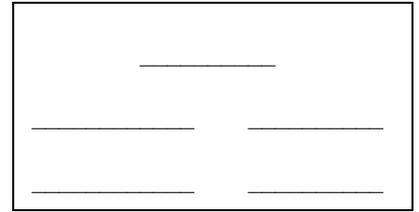
HORA DE ENCERRAMENTO: 17,00 HORAS

FALTAS JUSTIFICADAS – JOÃO ANTÓNIO MERCA PEREIRA,
Vereador, por motivo de férias

FALTAS INJUSTIFICADAS

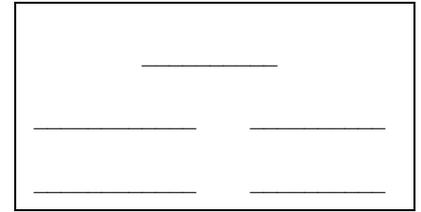
RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA REFERENTE AO DIA 11/07/2013

CAIXA	4.540,02 €
FUNDOS DE MANEIO	3.500,00 €
FUNDO DE MANEIO 1 – MARIA LUISA MARQUES MIRA FERREIRA	1.000,00 €
FUNDO DE MANEIO 2 – MARIA SALOMÉ CORREIA PIRES	1.000,00 €
FUNDO DE MANEIO 3 – JOSÉ LUIS CURTO BANHA	1.500,00 €
DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	826.593,43 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00000345430	41.402,54 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00004293431	58.503,46 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005455530	18,52 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005496230	2.582,62 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005537330	2.398,17 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005684950	19.490,45 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006168050	5.430,67 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006435350	62.552,98 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006535950	5.046,54 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006542530-FEDER	1,75 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006549950	12.277,87 €
B. T. A. – CONTA N.º 0018/10814784001	4.872,58 €
MILLEN-BCP – CONTA N.º 0033/13880012049	11.857,80 €
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/40122579668	29.076,52 €
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/40122579743	16.469,78 €
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/44276959276	150.000,00 €
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/44276961733	150.000,00 €
B. E. S. – CONTA N.º 0007/00102934558	3.746,77 €
B. E. S. – CONTA N.º 0007/00219692682	50.864,41 €
B. E. S. – CONTA N.º 0007/100330801230	100.000,00 €
B. E. S. – CONTA N.º 0007/100338522139	100.000,00 €
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	831.133,45 €
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS	667.826,48
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	163.306,97



O senhor Presidente declarou aberta a reunião às catorze horas e trinta minutos, cuja ordem de trabalhos era a seguinte: -----

- 1) Aprovação da ata da reunião anterior; -----
- 2) Informação sobre a atividade da Câmara; -----
- 3) Conhecimento dos despachos proferidos no uso de competência subdelegada em matéria de administração urbanística; -----
- 4) Aprovação da ata em minuta; -----
- 5) Ratificação de despachos que concederam parecer favorável à contratação de serviços para a iniciativa “Festival Jovem – Abana Viana”; -----
- 6) Proposta de atribuição de prémios relativos ao 1.º concurso de fotografia “Património do concelho de Viana do Alentejo”; -----
- 7) Proposta de atribuição de cartões sociais do reformado, pensionista e idoso; -----
- 8) Proposta de renovação de cartões sociais do reformado, pensionista e idoso; -----
- 9) Proposta de fixação do montante mínimo do seguro de responsabilidade civil (armazenagens de gás da classe II); -----
- 10) Proposta de aprovação de Protocolo e Termo de Responsabilidade de uso da cartografia a ceder no âmbito da deliberação da RAN; -----
- 11) Proposta de aprovação do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização; -----
- 12) Apreciação de pedido de redução de taxa devida pela legalização de operação urbanística; -----
- 13) Proposta de transferência de verbas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio Financeiro às Modalidades Desportivas; -----
- 14) Proposta de transferência de verbas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio Financeiro às Atividades Culturais; -----
- 15) Proposta de transferência de verba para a Associação Juvenil Game Art (jogos de computador para jovens); -----
- 16) Proposta de transferência para a Associação dos Amigos Aguiarenses (atividades de desporto e tempos livres realizadas em junho); -----
- 17) Proposta de transferência para a Associação dos Amigos Aguiarenses (atividades recreativas realizadas em julho/Festas de Verão); -----
- 18) Proposta de transferência para a Terras Dentro – Associação de Desenvolvimento Integrado; -----
- 19) Proposta de ratificação da 15.ª alteração ao Orçamento da Despesa; -----
- 20) 16.ª Proposta de alteração ao Orçamento da Despesa; -----
- 21) 10.ª Proposta de alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; -----



- 22) 10.ª Proposta de alteração ao Plano de Atividades Municipais; -----
- 23) Proposta de aprovação do Caderno de Encargos relativo à Empreitada de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins – Alcáçovas; -----
- 24) Proposta de aprovação do Plano de Segurança e Saúde relativo à Empreitada de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins – Alcáçovas; -----
- 25) Proposta de aprovação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição relativo à Empreitada de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins – Alcáçovas; -----
- 26) Proposta de aprovação do Programa de Concurso relativo à Empreitada de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins – Alcáçovas, de abertura do concurso público para adjudicação da respetiva empreitada e de designação do júri que conduzirá o procedimento. -----

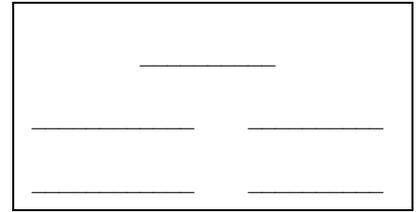
O senhor Presidente informou que o senhor Vereador João Pereira se encontra de férias, pelo que solicitou a justificação da respetiva falta. Por escrutínio secreto, do qual resultou unanimidade, foi a falta justificada. -----

O senhor Presidente propôs a inclusão na ordem de trabalhos dos seguintes pontos adicionais:

- 27) Pedido de parecer apresentado pela Escola Profissional de Alvito; -----
- 28) Pedido de parecer prévio relativo à contratação de serviços / desportos radicais / Feira do Chocalho;
- 29) Pedido de parecer prévio relativo à contratação de serviços (exames para renovação de licenças de condução); -----
- 30) Pedido de parecer prévio relativo à contratação de serviços (atuação da Banda “Virgem Suta”); -----
- 31) Pedido de parecer prévio relativo à contratação de serviços (fiscalização de Empreitada); -----
- 32) Proposta de ratificação de despacho autorizador da realização de duas vacadas em Aguiar; -----
- 33) Proposta de aprovação do auto de medição n.º 6 relativo à Empreitada de Remodelação do Estaleiro Municipal de Viana do Alentejo; -----
- 34) Pedido de prorrogação do prazo de execução da Empreitada de Remodelação do Estaleiro Municipal de Viana do Alentejo; -----
- 35) Pedido de alteração do uso do lote n.º 14, sito na Zona Industrial de Viana do Alentejo. -----

Tendo a Câmara reconhecido urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos, autorizou por unanimidade a sua inclusão na ordem do dia nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

Ponto um) Aprovação da ata da reunião anterior – A Câmara aprovou por unanimidade a ata número catorze relativa à reunião ordinária realizada no dia três de julho de dois mil e treze. -----



Ponto dois) Informação sobre a atividade da Câmara – O senhor Presidente apresentou um pedido de desculpas pelo facto da documentação relativa aos pontos 23, 24, 25 e 26 (concurso público para execução da Empreitada de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins – Alcáçovas) ter sido enviada tardiamente. Disse que foi feito um esforço para que os documentos em causa pudessem estar hoje presentes pois os Avisos abriram agora, pretendendo-se efetuar a candidatura para o financiamento desta obra. O senhor Presidente acrescentou que o projeto em causa é praticamente já conhecido de todos. -----

- O senhor Presidente informou que no dia 3 de julho decorreu na Biblioteca em Aguiar mais um encontro das “Leituras ao Luar”, no qual esteve presente o senhor Vereador Paulo Manzoupo. -----

- Informou também o senhor Presidente que no dia 6 de julho participou, em Alcáçovas, no almoço da Associação de Reformados. -----

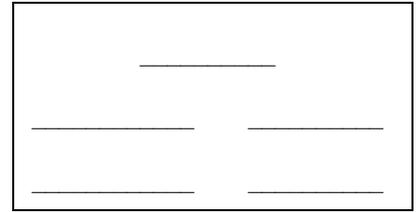
- Ainda no dia 6 de julho decorreu em Alcáçovas a apresentação do livro de André Correia “Os Chocalhos e a sua relevância na vila das Alcáçovas”. De seguida teve lugar a apresentação do Projeto relativo à Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins, efetuada pelo senhor Arquiteto José Filipe Ramalho. -----

- O senhor Presidente referiu que também no dia 6 de julho, à noite, esteve presente na Festa de Final de Ano da Classe de Dança da Associação Equestre de Viana do Alentejo, tendo sido exibido um excelente espetáculo. -----

- O senhor Presidente informou que no dia 11 de julho participou numa pequena reunião com a Empresa Piçarra – Multimédia e Gestão de Conteúdos, Ld.ª, à qual foi manifestado o interesse deste Município em subscrever o Projeto “Rede Cidades Sociais 3.0”. Trata-se da primeira rede social do Alentejo e inclui cerca de seis mil usuários da Extremadura Espanhola. O grande objetivo desta adesão é a possibilidade de divulgação do nosso território nas várias valências, designadamente o Património (material, imaterial e natural), a Gastronomia e outras. Pretende-se apoiar a atividade económica local através da divulgação dos produtos e da participação gratuita dos próprios agentes locais na rede. O senhor Presidente salientou que a grande parte das componentes da rede são utilizadas gratuitamente, existindo também uma de procura e oferta de emprego. -----

- O senhor Presidente informou que no dia 11 de julho, conjuntamente com o senhor Vice-Presidente, esteve presente na abertura do Workshop sobre “Alimentação Saudável” que decorreu no Cine-Teatro Vianense. -----

- Referindo-se à iniciativa “Abana Viana”, festival jovem que decorreu no passado fim-de-semana, disse o senhor Presidente que decorreu conforme previsto. -----



- O senhor Presidente disse ainda que no dia 23 de julho, a convite da Associação dos Romeiros da Tradição Moitense, participou numa singela homenagem ao senhor Presidente da Câmara da Moita – João Lobo – que já não se vai recandidatar à Presidência da Câmara nas próximas eleições autárquicas.

- O senhor Presidente disse que no dia 14 de julho, esteve presente na Festa de Final de Ano da Secção de Dança da Casa do Benfica em Viana do Alentejo. -----

- Referiu ainda que no dia 15 de julho realizou-se aqui em Viana mais uma reunião do Conselho Diretivo da AMCAL – Associação de Municípios do Alentejo Central. -----

- O senhor Vereador Estêvão Pereira perguntou qual o ponto da situação da vacinação dos cães no concelho e se é possível emitir licenças de caçar aos proprietários de cães não vacinados. -----

- O senhor Vereador Paulo referiu que as licenças de caçar não serão emitidas se os cães não estiverem vacinados e que segundo informação do Veterinário Municipal este serviço ainda não foi feito porque as vacinas não foram ainda disponibilizadas pela Direção Regional de Veterinária. Dado que se aproxima a época de caça, o senhor Veterinário Municipal transmitiu que irá avançar com a vacinação ainda este mês, utilizando o stock que tem. Em Viana será nos dias 22 e 25, em Alcáçovas nos dias 23 e 26 e em Aguiar no dia 27, sempre no período da manhã. -----

Ponto três) Conhecimento dos despachos proferidos no uso de competência subdelegada em matéria de administração urbanística – A Câmara tomou conhecimento da relação de despachos proferidos pelos senhores Presidente e Vice-Presidente, no uso, respetivamente, de competência delegada e subdelegada em matéria de administração urbanística. -----

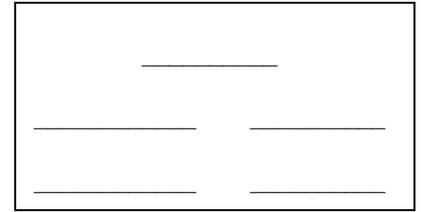
Ponto quatro) Aprovação da ata em minuta – A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a ata desta reunião em minuta, no final da mesma, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

Ponto cinco) Ratificação de despachos que concederam parecer favorável à contratação de serviços para a iniciativa “Festival Jovem – Abana Viana” – Com os fundamentos constantes dos despachos anexos à presente ata e que se dão aqui por integralmente reproduzidos, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar os despachos do senhor Presidente que emitiram parecer favorável quanto à contratação dos seguintes serviços, no âmbito do Festival Jovem “Abana Viana”:

- Com a Empresa Lisboa Agencia Atividades Artísticas, Ld.ª, consubstanciando-se os serviços na atuação do artista “Frankie Chavez”, mediante o pagamento de 2.439,02 €, acrescidos de IVA; -----

- Com o senhor Pedro Miguel de Oliveira, consubstanciando-se os serviços na arbitragem do torneio de futsal, mediante o pagamento de 250,00 €, acrescidos de IVA; -----

- Com a senhora D. Joaquina Maria Ribeiro Mendes, consubstanciando-se os serviços na pintura de um mural, mediante o pagamento de 250,00 €, acrescidos de IVA; -----



- Com a Empresa Emotion Sports – Desporto Natureza e Turismo Ativo, Ld.ª, consubstanciando-se os serviços em proporcionar a prática de desportos radicais “Go Fly”, mediante o pagamento de 1.000,00, acrescidos de IVA; -----

- Com o senhor José Manuel Abreu Alferes Lourido, consubstanciando-se os serviços na prestação de apoio técnico a espetáculos, mediante o pagamento de 200,00 €, isentos de IVA; -----

- Com a senhora D. Cátia Sofia Maximino Barreto, consubstanciando-se os serviços na monitorização de aula de Step, mediante o pagamento de 60,00, acrescidos de IVA. -----

Ponto seis) Proposta de atribuição de prémios relativos ao 1.º concurso de fotografia “Património do

Concelho de Viana do Alentejo” – Com base numa informação da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, a Câmara deliberou por unanimidade atribuir os seguintes prémios e menções honrosas relativos ao Primeiro Concurso de Fotografia “Património do Concelho de Viana do Alentejo”, nos termos do respetivo Regulamento Municipal:

» Primeiro Prémio > 500,00 € - Manuel Jorge de Matos Rafael, de Viana do Alentejo; -----

» Segundo Prémio > 250,00 € - Joaquim José Bravo dos Santos, de Viana do Alentejo; -----

» Terceiro Prémio > 100,00 € - Lourenço Manuel Romão Prates, de Viana do Alentejo. -----

Menções Honrosas:

- Lourenço Manuel Romão Prates, de Viana do Alentejo > 50,00 €; -----

- Rui Miguel Fusco Ramos, de Aguiar > 50,00 €. -----

Ponto sete) Proposta de atribuição de cartões sociais do reformado, pensionista e idoso – Com base numa informação da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, a Câmara deliberou por unanimidade atribuir o cartão social do reformado, pensionista e idoso aos seguintes munícipes de Viana do Alentejo:

- Maria José Duarte Realista Figueiredo; -----

- Maria Joaquina Viegas; -----

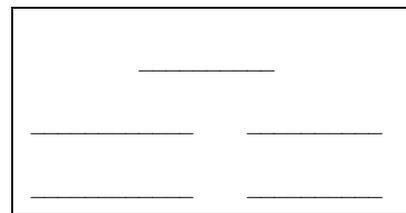
- Florinda de Jesus Sitima. -----

Ponto oito) Proposta de renovação de cartões sociais do reformado, pensionista e idoso – Com base numa informação da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, a Câmara deliberou por unanimidade proceder à renovação do cartão social do reformado, pensionista e idoso dos seguintes munícipes de Viana do Alentejo:

- Antónia de Jesus Pereira; -----

- Gertrudes Rosa; -----

- Francisco José Lacão. -----



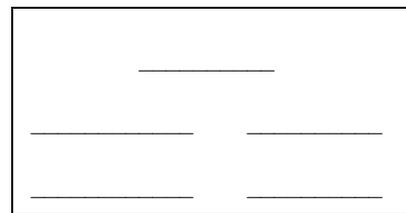
Ponto nove) Proposta de fixação do montante mínimo do seguro de responsabilidade civil (armazenagens de gás da classe II) – Nos termos da proposta enviada pela Chefe da Divisão de Administração Urbanística e Processual, a Câmara deliberou por unanimidade fixar em 611.572,24 € (seiscentos e onze mil quinhentos e setenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos) o montante mínimo do seguro de responsabilidade civil a que se refere o artigo 14.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na redação atual, destinado a cobrir os riscos associados à atividade das entidades exploradoras das armazenagens de gás da classe II, de acordo com a Portaria n.º 82/2001, de 8 de fevereiro (montante idêntico ao constante da Portaria n.º 314/2009, de 30 de março, que atualiza o valor mínimo do seguro obrigatório de responsabilidade civil a celebrar pelas entidades exploradoras das armazenagens e das redes e ramais de distribuição de gás, a que se refere o artigo 9.º do Estatuto das Entidades Exploradoras das Armazenagens e das Redes e Ramais de Distribuição de Gás, anexo à Portaria n.º 82/2001, de 8 de fevereiro, para as entidades de classe II). -----

Ponto dez) Proposta de aprovação de Protocolo e Termo de Responsabilidade de uso da Cartografia a ceder no âmbito da deliberação da RAN – A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração a celebrar com a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, no âmbito da utilização, por parte do Município, de cartas de capacidade de uso do solo, propriedade da referida Direção Regional, para o desenvolvimento dos trabalhos relacionados com a elaboração da cartografia vetorial da Reserva Agrícola Nacional, na área geográfica deste Município. Também por unanimidade foi aprovado o Termo de Responsabilidade inerente à utilização da informação disponibilizada ao Município pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo. -----

Ponto onze) Proposta de aprovação do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização – Constando deste ponto da ordem de trabalhos a proposta de aprovação do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o senhor Presidente comunicou a sua retirada. -----

Ponto doze) Apreciação de pedido de redução de taxa devida pela legalização de operação urbanística – Com base na Informação Técnica proveniente da Divisão de Administração Urbanística e Processual, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido da requerente Margarida do Céu Velinho Oliveira Ilhéu, no sentido da redução das taxas devidas pelo processo de legalização da construção de uma Confeitaria na Rua dos Sevilhanos, em Alcáçovas. Nos termos do ponto IV, alínea c) do artigo 10.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças deste concelho, a taxa devida pela legalização será reduzida em 50% dado que a construção se situa em área de proteção de imóvel classificado. -----

Ponto treze) Proposta de transferência de verbas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio Financeiro às Modalidades Desportivas – Nos termos do Regulamento Municipal de Apoio Financeiro às



Modalidades Desportivas, a Câmara deliberou por unanimidade transferir para o Alcáçovas Atlético Clube a importância de 1.043,28 €, relativa a transporte. -----

Ponto catorze) Proposta de transferência de verbas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio

Financeiro às Atividades Culturais – Nos termos do Regulamento Municipal de Apoio Financeiro às Atividades Culturais, a Câmara deliberou por unanimidade transferir as seguintes verbas:

» Associação Equestre de Viana do Alentejo / Classe de Dança / 2.º trimestre de 2013 – 726,00 €;

» Associação Cultural e Recreativa Alcaçovense / 2.º trimestre de 2013:

- Grupo Coral Feminino Paz e Unidade – 180,00 €; -----

- Sevilhanas – 217,80 €; -----

- Ballet – 222,00 €. -----

Ponto quinze) Proposta de transferência de verba para a Associação Juvenil Game Art (jogos de

computador para jovens) – A Câmara deliberou por unanimidade transferir para a Associação Juvenil

“Game Art” a importância de 800,00 €, como participação nos custos de organização de uma atividade consubstanciada na realização de jogos de computador para jovens. -----

Ponto dezasseis) Proposta de transferência de verba para a Associação dos Amigos Aguiarenses

(atividades de desporto e tempos livres realizadas em junho) – A Câmara deliberou por unanimidade

transferir para a Associação dos Amigos Aguiarenses a importância de 1.225,00 €, como participação nos custos de organização de atividades de desporto e tempos livres realizadas em junho de 2013, salientando-se uma caminhada. -----

Ponto dezassete) Proposta de transferência de verba para a Associação dos Amigos Aguiarenses

(atividades recreativas realizadas em julho/Festas de Verão) – A Câmara deliberou por unanimidade

transferir para a Associação dos Amigos Aguiarenses a importância de 625,00 €, como participação nos custos de organização de atividades a desenvolver no corrente mês de julho, designadamente as Festas de Verão em Aguiar, nos dias 19, 20 e 21. -----

Ponto dezoito) Proposta de transferência de verba para a Terras Dentro – Associação de

Desenvolvimento Integrado – A Câmara deliberou por unanimidade transferir para a Terras Dentro –

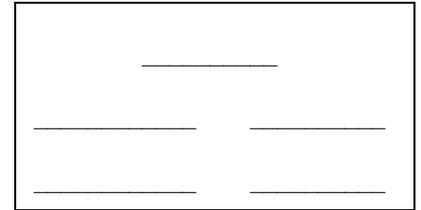
Associação de Desenvolvimento Integrado a importância de 1.200,00 €, como participação nas despesas de organização de atividades culturais desenvolvidas, no corrente mês de julho, designadamente Oficinas e Workshops relacionados com a temática do Chocalho. -----

Ponto dezanove) Proposta de ratificação da 15.ª alteração ao Orçamento da Despesa – A Câmara

ratificou por unanimidade a décima quinta alteração ao Orçamento da Despesa. -----

Ponto vinte) 16.ª Proposta de alteração ao Orçamento da Despesa – A Câmara aprovou por

unanimidade a décima sexta proposta de alteração ao Orçamento da Despesa. -----



Ponto vinte e um) **10.ª Proposta de alteração ao Plano Plurianual de Investimentos** – A Câmara aprovou por unanimidade a décima proposta de alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

Ponto vinte e dois) **10.ª Proposta de alteração ao Plano de Atividades Municipais** – A Câmara aprovou por unanimidade a décima proposta de alteração ao Plano de Atividades Municipais. -----

Ponto vinte e três) **Proposta de aprovação do Caderno de Encargos relativo à Empreitada de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins – Alcáçovas** – Com três votos favoráveis e a abstenção do senhor Vereador Estêvão Pereira foi aprovado o Caderno de Encargos relativo à Empreitada de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins – Alcáçovas, contendo o respetivo Projeto de Execução. -----

Ponto vinte e quatro) **Proposta de aprovação do Plano de Segurança e Saúde relativo à Empreitada de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins - Alcáçovas** – Com três votos favoráveis e a abstenção do senhor Vereador Estêvão Pereira foi aprovado o Plano de Segurança e Saúde relativo à Empreitada de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins – Alcáçovas, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

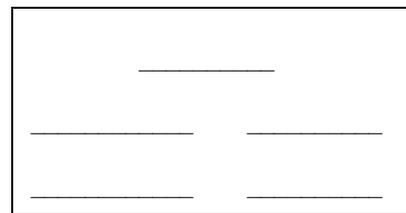
Ponto vinte e cinco) **Proposta de aprovação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição relativo à Empreitada de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins - Alcáçovas** – Com três votos favoráveis e a abstenção do senhor Vereador Estêvão Pereira foi aprovado o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição relativo à Empreitada de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins – Alcáçovas, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. -----

Ponto vinte e seis) **Proposta de aprovação do Programa de Concurso relativo à Empreitada de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins – Alcáçovas; de abertura do concurso público para adjudicação da respetiva empreitada e de designação do júri que conduzirá o procedimento** – Com três votos favoráveis e a abstenção do senhor Vereador Estêvão Pereira, foi deliberado o seguinte relativamente à Empreitada de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins – Alcáçovas:

- Aprovar o Programa de Concurso; -----
- Abrir concurso público para execução da Empreitada; -----
- Designar o júri que conduzirá o procedimento, no âmbito do concurso público:

Presidente – Maria d’Aires Vera Figueira Vilela, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos. -----

Vogais efetivos – Cláudia Isabel Varela Ribeiro, Chefe da Divisão de Administração Urbanística e Processual; e Domingos José Nunes da Rocha, Técnico Superior (Engenheiro Civil). -----



Vogais suplentes – Francisco António Dias Cardoso; e Maria de Fátima Vaqueira Viegas Lopes, ambos Assistentes Técnicos. -----

Ponto vinte e sete) Pedido de parecer apresentado pela Escola Profissional de Alvito – A Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à criação, na Escola Profissional de Alvito, no triénio 2013/2016, das seguintes novas turmas:

- Técnico de Restauração variante Restaurante-Bar; -----
- Técnico de Restauração variante Cozinha-Pastelaria; -----
- Técnico de Banca e Seguros / Técnico de Comércio. -----
-

Também por unanimidade a Câmara deliberou emitir parecer favorável à criação, na mesma Escola, da seguinte turma do Curso “Educação-Formação – Tipo 2”:

- Serviço de Mesa. -----

Ponto vinte e oito) Pedido de parecer prévio relativo à contratação de serviços / desportos radicais /

Feira do Chocalho – Com os fundamentos constantes da proposta anexa à presente ata e que se dão aqui por integralmente reproduzidos, a Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à contratação de serviços com a Empresa Emotion Sports – Desporto Natureza e Turismo Ativo, Ld.ª. Consubstanciam-se os serviços em proporcionar a prática de desportos radicais “Go Fly” na Feira do Chocalho, mediante o pagamento de 1.000,00, acrescidos de IVA. -----

Ponto vinte e nove) Pedido de parecer prévio relativo à contratação de serviços (exames para renovação de licenças de condução) – Com os fundamentos constantes da proposta anexa à presente

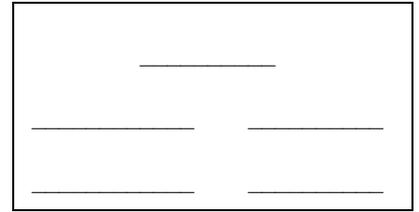
ata e que se dão aqui por integralmente reproduzidos, a Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer favorável relativamente à contratação de serviços com a Empresa CAMP – Centro de Avaliação Médica e Psicológica, Ld.ª. Consubstanciam-se os serviços na realização de exames psicológicos e psicotécnicos, necessários para a renovação da licença de condução dos motoristas de transporte coletivo de crianças ao serviço do Município, mediante o pagamento de 140,00 €, acrescidos de IVA. ---

Ponto trinta) Pedido de parecer prévio relativo à contratação de serviços (atuação da Banda “Virgem

Suta”) - Com os fundamentos constantes da proposta anexa à presente ata e que se dão aqui por integralmente reproduzidos, a Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer favorável quanto à contratação de serviços com a Empresa Sons em Trânsito – Espetáculos Culturais Unipessoal, Ld.ª. Consubstanciam-se esses serviços na atuação da Banda “Virgem Suta” na Feira do Chocalho, mediante o pagamento de 4.750,00 €, acrescidos de IVA. -----

Ponto trinta e um) Pedido de parecer prévio relativo à contratação de serviços (Fiscalização de

Empreitada) - Com os fundamentos constantes da proposta anexa à presente ata e que se dão aqui por



integralmente reproduzidos, a Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer favorável quanto à contratação de serviços com a Empresa Penclark Soluções, Ld.ª. Consubstanciam-se esses serviços na Fiscalização da Empreitada de Construção da Escola do 1.ª Ciclo do Ensino Básico e Pré-Escolar de Viana do Alentejo, com duração de três meses e mediante o pagamento de 11.734,62 €, acrescidos de IVA.

Ponto trinta e dois) Proposta de ratificação de despacho autorizador da realização de duas vacadas em

Aguiar – A Câmara ratificou por unanimidade o despacho do senhor Presidente datado de 15 de julho de 2013, através do qual foi concedida licença à Associação dos Amigos Aguiarenses para a realização de duas vacadas, no campo de futebol de Aguiar, nos dias 20 e 21 de julho corrente. -----

Ponto trinta e três) Proposta de aprovação do auto de medição n.º 6 relativo à Empreitada de

Remodelação do Estaleiro Municipal de Viana do Alentejo – Com dois votos favoráveis e duas abstenções por parte dos senhores Vereadores Estêvão Pereira e José Jacinto, foi aprovado o auto de medição n.º 6 relativo à Empreitada de Remodelação do Estaleiro Municipal de Viana do Alentejo, no montante de 26.498,55 €. -----

Ponto trinta e quatro) Pedido de prorrogação do prazo de execução da Empreitada de Remodelação do

Estaleiro Municipal de Viana do Alentejo – Com dois votos favoráveis e duas abstenções por parte dos senhores Vereadores Estêvão Pereira e José Jacinto, a Câmara deliberou autorizar a prorrogação do prazo de execução da Empreitada de Remodelação do Estaleiro Municipal de Viana do Alentejo até 31 de agosto de 2013 e aprovar o Plano de Trabalhos decorrente desta prorrogação. A deliberação teve por base uma informação da fiscalização. -----

Ponto trinta e cinco) Pedido de alteração do uso do lote n.º 14, sito na Zona Industrial de Viana do

Alentejo – Com base numa informação técnica proveniente da Divisão de Administração Urbanística e Processual, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a alteração da utilização do lote n.º 14, sito na Zona Industrial de Viana do Alentejo, propriedade de Luis Alberto Garcia. Pretende o proprietário alterar a utilização de “Carpintaria e Marcenaria” para “Comércio e Serviços”. -----

--- O senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezassete horas, tendo a minuta desta ata sido aprovada por unanimidade no final da mesma. -----

Eu,

, Chefe da D.G.R., a subscrevi.

O Presidente,

_____	_____
_____	_____

Os Vereadores,



Município de Viana do Alentejo

DESPACHO

PARECER PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE UM ESPETÁCULO COM O ARTISTA "FRANCKIE CHAVEZ" COM A EMPRESA LISBOAGENCIA ACTIVIDADES ARTISTÍCAS, LDA.

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer um contrato de prestação de serviços de atuação do artista "Frankie Chavez" no âmbito da iniciativa "Abana Viana" com a empresa Lisboaagencia Actividades Artísticas, Lda. pela quantia de 2.439,02€, acrescida de 23% de IVA, o que perfaz um total de 3.000,00€.
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;
- 4) Tendo em conta que é imprescindível a imediata tomada de decisão sobre as prestações de serviços referidas em 2), importa emitir então o parecer prévio vinculativo.



Município de Viana do Alentejo

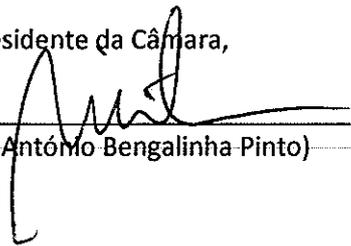
Neste pressuposto e porque se tornou imprescindível a emissão do parecer prévio vinculativo, dado que a contratação do serviço em causa vai realizar-se na iniciativa "Abana Viana" nos dias 12, 13 e 14 de Julho corrente, sendo a próxima reunião da câmara municipal a 17 de Julho corrente.

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013), porque relativamente á contraparte é o primeiro contrato que iremos celebrar e no que respeita ao objeto do contrato, não existe, em 2012, nenhum contrato idêntico que possa servir de referência para efeitos de redução.
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.25 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Serviços.-----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 12 de Julho de 2013

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

DESPACHO

PARECER PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COM O SR. PEDRO MIGUEL DE OLIVEIRA

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretendem estabelecer o seguinte contrato de prestação de serviços de "Arbitragem de torneio de futsal" no âmbito da iniciativa "Abana Viana" com o Sr. Pedro Miguel de Oliveira, pela quantia de 250,00€, acrescidos de 23% de IVA, o que perfaz um total de 307,50€.
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;
- 4) Tendo em conta que é imprescindível a imediata tomada de decisão sobre as prestações de serviços referidas em 2), importa emitir então o parecer prévio vinculativo.



Município de Viana do Alentejo

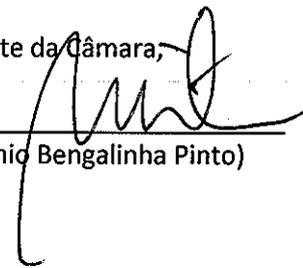
Neste pressuposto e porque se tornou imprescindível a emissão do parecer prévio vinculativo, dado que a contratação do serviço em causa vai realizar-se na iniciativa "Abana Viana" nos dias 12, 13 e 14 de Julho corrente, sendo a próxima reunião da câmara municipal a 17 de Julho corrente.

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 26.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.25 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Serviços.-----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 9 de Julho de 2013

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

DESPACHO

PARECER PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA COM A SR.ª JOAQUINA MARIA RIBEIRO MENDES MARQUES

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretendem estabelecer o seguinte contrato de prestação de serviços de "Pintura de Mural" no âmbito da iniciativa "Abana Viana" com a Sr.ª Joaquina Maria Ribeiro Mendes Marques, pela quantia de 250,00€, acrescidos de 23% de IVA, o que perfaz um total de 307,50€.
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;
- 4) Tendo em conta que é imprescindível a imediata tomada de decisão sobre as prestações de serviços referidas em 2), importa emitir então o parecer prévio vinculativo.



Município de Viana do Alentejo

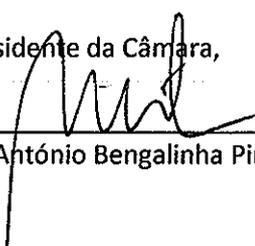
Neste pressuposto e porque se tornou imprescindível a emissão do parecer prévio vinculativo, dado que a contratação do serviço em causa vai realizar-se na iniciativa "Abana Viana" nos dias 12, 13 e 14 de Julho corrente, sendo a próxima reunião da câmara municipal a 17 de Julho corrente.

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 26.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.25 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Serviços.-----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 9 de Julho de 2013

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

DESPACHO

PARECER PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECREATIVOS "GO FLY" COM A EMPRESA EMOTION SPORTS – DESPORTO NATUREZA E TURISMO ACTIVO LDA.

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretendem estabelecer o seguinte contrato de prestação de serviços Recreativos de "Go Fly" desportos radicais no âmbito da iniciativa "Abana Viana" com a Empresa Emotion Sports – Desporto Natureza e Turismo Activo Lda., pela quantia de 1.000,00€, acrescidos de 23% de IVA, o que perfaz um total de 1.230,00€.
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;
- 4) Tendo em conta que é imprescindível a imediata tomada de decisão sobre as prestações de serviços referidas em 2), importa emitir então o parecer prévio vinculativo.



Município de Viana do Alentejo

Neste pressuposto e porque se tornou imprescindível a emissão do parecer prévio vinculativo, dado que a contratação do serviço em causa vai realizar-se na iniciativa "Abana Viana" nos dias 12, 13 e 14 de Julho corrente, sendo a próxima reunião da câmara municipal a 17 de Julho corrente.

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 26.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.25 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Serviços.-----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 9 de Julho de 2013

O Presidente da Câmara,

(Bernardino António Bengalinha Pinto)



DESPACHO

**PARECER PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO COM
O SR. JOSÉ MANUEL ABREU ALFERES LOURIDO**

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretendem estabelecer o seguinte contrato de prestação de serviços de “Apoio técnico a Espetáculos – Controle de Back Stage” com o Sr. José Manuel Abreu Alferes Lourido, pela quantia de 200,00€, Isentos de IVA.
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;
- 4) Tendo em conta que é imprescindível a imediata tomada de decisão sobre as prestações de serviços referidas em 2), importa emitir então o parecer prévio vinculativo.



Município de Viana do Alentejo

Neste pressuposto e porque se tornou imprescindível a emissão do parecer prévio vinculativo, dado que a contratação do serviço em causa vai realizar-se na iniciativa "Abana Viana" nos dias 12, 13 e 14 de Julho corrente, sendo a próxima reunião da câmara municipal a 17 de Julho corrente.

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 26.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.25 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Serviços.-----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 11 de Julho de 2013

O Presidente da Câmara,

(Bernardino António Bengalinha Pinto)



DESPACHO

PARECER PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE AULA COM A SR.ª CATIA SOFIA MAXIMINO BARRETO

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretendem estabelecer o seguinte contrato de prestação de serviços de "Monitorização de aula de Step" com a Sr.ª Cátia Sofia Maximino Barreto, pela quantia de 60,00€, acrescidos de 23% de IVA, o que perfaz um total de 73,80€.
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;
- 4) Tendo em conta que é imprescindível a imediata tomada de decisão sobre as prestações de serviços referidas em 2), importa emitir então o parecer prévio vinculativo.



Município de Viana do Alentejo

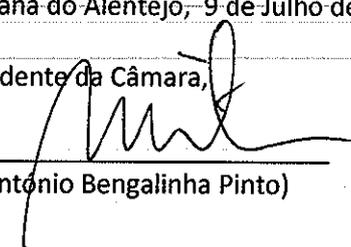
Neste pressuposto e porque se tornou imprescindível a emissão do parecer prévio vinculativo, dado que a contratação do serviço em causa vai realizar-se na iniciativa "Abana Viana" nos dias 12, 13 e 14 de Julho corrente, sendo a próxima reunião da câmara municipal a 17 de Julho corrente.

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 26.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.25 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Serviços.-----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 9 de Julho de 2013

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECREATIVOS "GO FLY" COM A EMPRESA EMOTION SPORTS – DESPORTO NATUREZA E TURISMO ACTIVO LDA.

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a empresa EMOTION SPORTS – DESPORTO NATUREZA E TURISMO ACTIVO, LDA., um contrato de prestação de serviços recreativos de "Go Fly" desportos radicais no âmbito da iniciativa "Feira do Chocalho", pela quantia de 1.000,00€, acrescidos de 23% de IVA, o que perfaz um total de 1.230,00€.
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial-apto-para-o-desempenho-das-funções-subjacentes-à-contratação-em-causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;



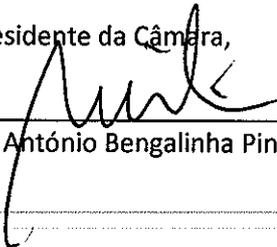
Município de Viana do Alentejo

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 26.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.25 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Serviços.-----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 16 de Julho de 2013

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA CAMP – CENTRO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA, LDA.

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a empresa CAMP – CENTRO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA, LDA., um contrato de prestação de serviços de “Exames psicológicos - psicotécnicos” para a renovação da licença dos motoristas dos veículos de transporte coletivo de crianças, pela quantia de 140,00€, isentos de IVA.
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizada as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;



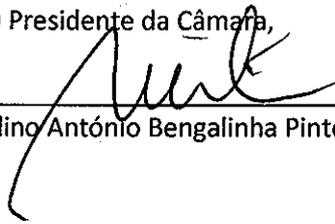
Com efeito:

Município de Viana do Alentejo

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual;
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.25 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Serviços.-----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 16 de Julho de 2013

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

**PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REALIZAÇÃO DE UM ESPETÁCULO COM A BANDA "VIRGEM SUTA" COM A EMPRESA SONS EM
TRÂNSITO ESPECTÁCULOS CULTURAIS UNIPessoAL, LDA.**

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer um contrato de prestação de serviços de atuação da banda "Virgem Suta" no âmbito da iniciativa "Feira do Chocalho" a decorrer nos dias 26, 27 e 28 de Julho com a empresa SONS EM TRÂNSITO ESPECTÁCULOS CULTURAIS UNIPessoAL, LDA., pela quantia de 4.750,00€, acrescida de 23% de IVA, o que perfaz um total de 5.842,50€.
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizada as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;



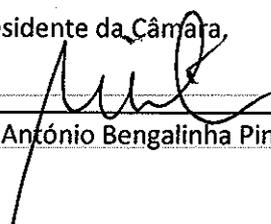
Município de Viana do Alentejo

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013), porque relativamente á contraparte é o primeiro contrato que iremos celebrar e no que respeita ao objeto do contrato, não existe, em 2012, nenhum contrato idêntico que possa servir de referência para efeitos de redução.
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.25 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Serviços.-----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 16 de Julho de 2013

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)

→ Reunião de Câmara de 17.07.13

Aprovada



7090-237 VIANA DO ALENTEJO
TELE: 266 930 010 - FAX: 266 930 019

Município de Viana do Alentejo

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CICLO E JARDIM INFANTIL DE VIANA DO ALENTEJO

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a entidade **Penclark Soluções, Lda., do Porto**, um contrato de prestação de serviços para a fiscalização da empreitada de construção da Escola do 1.º Ciclo e Pré-Escolar de viana do Alentejo, com duração de 3 meses, pela quantia de 11.734,62€, acrescida de Iva à taxa legal em vigor.
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro e 64-B/2011 de 30 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 48/2011 de 26 de Agosto e 60-A/2011 de 30 de Novembro, e mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012 de 14 de maio e n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), se aplicável;

É necessário, para emissão do parecer prévio vinculativo favorável à celebração do contrato de prestação de serviços, verificar se estão reunidos os requisitos referidos no ponto 3 da presente Proposta.



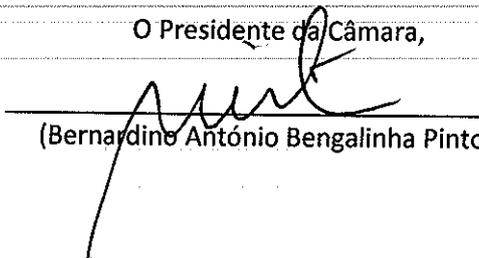
Município de Viana do Alentejo

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por uma entidade externa;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual – Ajuste Direto Regime Geral; (C.C.P. com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho)
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respetivas certidões encontram-se em anexo;
- Neste caso não é aplicável a redução remuneratória, conforme determina o n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, uma vez que o contrato com idêntico objecto com outra contraparte celebrado em 2012 já sofreu redução remuneratória.
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/07.01.03.05 – (Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens de Capital – Investimentos – Edifícios – Escolas), inserida no Projecto 15/2006 do Plano Plurianual de Investimentos.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 16 de julho de 2013

O Presidente da Câmara,


(Bernardino António Bengalinha Pinto)